



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.194, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.910,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2005, QUE
TRATA DO PROERC

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 2.910, de 27 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os créditos tributários, fiscais e preços públicos referidos no *caput* do artigo, são os apurados e vencidos até 31 de dezembro de 2009.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 7 de dezembro de 2010.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 07, 12, 2010
J. Valada

REGISTRADO EM 07, 12, 2010
J. Valada